



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº33/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº11/2025

PREGÃO PRESENCIAL EM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO OBRA MECANICA, VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEICULOS/MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

RECIBO

A Empresa _____,

Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(nome)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da _____ :
Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras /MG, pelo email
licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO OBRA MECÂNICA, VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** dia 16/04/2025 das 8:00hs (oito) até as 8:30hs (oito e trinta).

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 16/04/2025 às 8:30hs (oito e trinta).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras – Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro, Conceição das Pedras/MG.

CONSULTAS AO EDITAL: no endereço Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro.

ESCLARECIMENTOS: através do tel.: (35) 997483629 ou e-mail : licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, CEP 37527-000, CNPJ nº 18.025.908/0001-15 isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 33/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 11/2025, em cumprimento ao disposto Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1537/2024 e demais legislações.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras Elis Regina Mercês de Faria Reis, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Isamara Eduarda de Oliveira Faria, Carla Aparecida e Vitória Catarina Pereira de Souza designados pela Portaria nº 2516/2025, publicada em 05/02/2025.

I - OBJETO

1 - A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão obra mecânica, visando à manutenção e conservação dos veículos/maquinas da Prefeitura Municipal e conveniados, utilizando a Tabela Homem/Hora, conforme especificações constantes do **Anexo IX – Termo de Referência**.

II - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Obras e Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria da Administração

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado **que possua oficina mecânica localizada a no máximo 30km (trinta quilômetros) da sede da Prefeitura** e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.1-Na forma estabelecida pelo TCEMG em seus editais, a distância se dá em razão da dificuldade de movimentação com veículos danificados, seu reboque e até mesmo a acompanhamento e entrega de peças para os reparos.

1.2-Além do disposto no subitem acima, as licitantes deverão cumprir as demais exigências deste Edital e seus anexos, dizendo respeito à qualificação técnica, instalações e equipamentos.

1.3-Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

2.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2-Em consórcio;

2.3-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

IV - CREDENCIAMENTO

1 - Horário de credenciamento: dia 16/04/2025 das 08h às 08:30hs.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1- A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

5 - Também consiste em documento para credenciamento e que deverá ser entregue separadamente ao Pregoeiro, a declaração conforme modelo referencial do **Anexo III** deste edital, dando ciência de que as empresas cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, também deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando do credenciamento, a declaração de que se encontra nas disposições contidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses de exclusão desse regime diferenciado, arroladas no § 4º do mesmo artigo, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

7 - A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

8- A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues ao Pregoeiro

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025
“PROPOSTA COMERCIAL”
CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ENVELOPE Nº 02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, dela constando, ainda:

1.1- O preço será discriminado em algarismo, limitado a duas casas decimais após a vírgula;

1.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de oferta ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais.

4 - Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a prestação dos serviços será feita em concordância com o especificado no **Anexo X** do Edital, incluídos valores de quaisquer gastos ou despesas com ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta.

9 - O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

A licitante deverá apresentar a proposta comercial em CD ou Pen drive, necessariamente no arquivo Sistema de Coleta de Proposta, disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 -O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

1.1-declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;

1.2-registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3-ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.4-inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.5-prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.6-prova de regularidade relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº1.751 de 02/10/2014;

1.7-prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

1.8-prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.9-prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.10-prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.11-Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

1.12-Declaração de Localização e Disponibilidade, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VII**;

2 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

3- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

7 - Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização.

8 - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9 - **Sob pena de Inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.1-em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

- se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

- serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

VIII- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item ofertado para a execução do objeto, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1-não se refira à integralidade do objeto;

2.2-apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 11 e incisos III disposto no § 2º inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021,

2.3-não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;

2.4-indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

2.5-ofertar produto com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no **Anexo X - Termo de Referência** deste edital;

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

4 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial**.

- Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta fora do prazo estabelecido.

3 - O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que não atendam aos critérios estabelecidos ou que apresentem incorreções capazes de dificultar e/ou impossibilitar o julgamento.

4 - Para a classificação das propostas o Pregoeiro levará em conta o critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.1-Será considerada como primeira classificada para início dos lances no Pregão, a licitante que apresentar o menor preço, e demais classificadas aquelas que apresentarem propostas com diferença de percentual de até 10% (dez por cento) em relação a proposta classificada na primeira colocação.

4.2-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 - As licitantes proclamadas classificadas, conforme os critérios estabelecidos nos subitens 4.1 e 5.2, será oferecida a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados sucessivamente, em percentuais de desconto distintos e decrescentes.

5.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

5.4-Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, representado pelo menor preço por item, e o valor estimado da contratação.

5.5-Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

6 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.1-Não será admitida a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

6.2- EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela Licitante, decorrente de **fato superveniente**, e **aceito pelo Pregoeiro**;

6.3-Não restando comprovado o atendimento aos **requisitos fixados**, no subitem **6.2 acima**, a Licitante desistente ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas nesse Edital.

7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06.

8 - Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 6 do Título IX, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1-A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pelo Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.2-Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

8.3-Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

8.4-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

8.5-Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

8.6-Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço por item.

9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim,

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

14 - No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentarem outras, escoimadas das causas de sua desclassificação.

15 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

17 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

18 - Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

18.1-O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

19 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal e nem ferir os direitos das demais licitantes.

X- RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

1 - **Até, 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá Impugnar o ato convocatório deste Pregão.

2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.

3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

4 - As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizado o original na Prefeitura Municipal Conceição das Pedras, na Praça Francisco Rodrigues dos Santos nº 22, Centro no horário das 8:00hs as 16:00hs.

5 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6 - se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7 - a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

8 - os recursos deverão ser apresentados **por escrito**, dirigidos ao Pregoeiro, protocolizado o original na sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, CEP 37527-000, Conceição das Pedras, MG, no horário de **8h às 12h e 13h às 16h**, em dias úteis.

9 - os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

10 - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras e comunicados a todos os licitantes via fax.

13 - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via fax ou que sejam recebidos por correspondência fora do prazo estabelecido no item 1(um), mesmo que tenham sido postados dentro do prazo.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no item 5, do Título VI, por igual prazo, no máximo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

XII - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no **Termo de Referência - Anexo IX**:

1.1-Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

1.2-Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3-Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.4-Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.5-Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

1.6-Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

1.7-Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.8-Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

1.9-Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.10-Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

1.11-Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;

1.12-substituir os serviços do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

1.3-Receber as Ordens de Serviço ou email.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

2 - **Caberá à Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo IX:**

2.1-Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

2.2-Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a prestação dos serviços.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Se, na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas arts. 156, da Lei nº 14.133 de 2021, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

1.1-advertência por escrito;

1.2-multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela **Licitante** desistente devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o encerramento da fase de lances**, conforme previsto nos itens do Título X deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções prevista neste Edital, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, previsto no item 5 deste Título;

1.3-multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

1.4-atraso injustificado para o início do fornecimento do objeto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

1.5-pela inobservância dos prazos de fornecimento do produto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

1.6--multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal.

3 - A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

5 - A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo **prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7 - Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior.

8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIV - FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Almoxarifado da Prefeitura Municipal e Secretario de Obras e Transporte, observados os artigos 117,140 da Lei Federal nº14.133/2021.

1 - A vencedora da licitação fica obrigada a executar os serviços através das ordens de serviços que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - A prestação do serviço deverá ser imediata, a partir da Ordem de Serviços expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de referência.

3 - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências da Prefeitura, em casos excepcionais, mediante autorização do Departamento de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4 - A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 140 da lei 14.133/2021, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações e obrigações constantes no **Termo de Referência - Anexo IX**. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5-Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

XV - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O objeto do presente Edital será fornecido pelo menor preço por item ofertado, de conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviço, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses prevista no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

4- O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5-As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas nas seguintes rubricas:

02.04.01.12.361.0006.2032.3.3.90.39.00–Manutenção das Atividades do Transporte Escolar– Outros serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica-ficha 112.

02.05.01.10.122.0013.2052.3.3.90.39.00–Manutenção das Atividades do Serviço de Saúde– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ficha 189

02.05.03.08.334.0015.2079.3.3.90.39.00

–Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social–CRAS–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-ficha 286

02.06.01.20.122.0019.2095.3.3.90.39.00–Manutenção do Serviço Municipal de Agropecuária– Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica-ficha 352.

02.06.01.26.782.0016.2099.3.3.90.39.00–Manutenção do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-ficha

364802.02.01.04.181.0003.2019.3.3.90.39.00 – Manutenção do Convênio com a Polícia Militar – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica-ficha 56.

4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo servidor designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota

Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

7 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1-O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021

A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário

fornecedor a preferência em igualdade de condições;

2- O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

3- É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

4- Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ao qual se aplicam as disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação correta;

5- Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a PRESTAR SERVIÇOS, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);

6. O aperfeiçoamento do compromisso de prestação de serviços será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

7- Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – **Anexo VIII**, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

2.O compromisso de prestação de serviços poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 124 e 137, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

3. Compete a Administração do Município de Conceição das Pedras (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento

XIX- DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** - Modelo de Proposta Comercial;
- **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento
- **Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Superveniência
- **Anexo V** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
- **Anexo VI**; Modelo de Declaração que não emprega mão de obra de menor;
- **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Localização e Disponibilidade;
- **Anexo VIII** - Minuta Ata de Registro de Preços
- **Anexo IX** – Termo de Referência.

2 - Os Anexos II, III, V e IV compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.

2.1-Os Anexos VI e VII deverão ser acondicionados no Envelope “Documentação de Habilitação”.

2.2-O Anexo I e deverão ser acondicionados no Envelope “Proposta Comercial”.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1-Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.2-O não cumprimento do licitante.
da inabilitação do diligência poderá ensejar a desclassificação d

8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

10 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

11.1-poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

11.2-poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

11.3-a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

12 - O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência na prestação de serviço em igualdade de condições.

13 - As empresas licitantes do objeto desta presente licitação deverão apresentar Declaração que possuem oficina localizada a uma distância de no máximo 30 km da sede da Prefeitura de Conceição das Pedras, MG, com instalações físicas adequadas e aparelhamento técnico adequado e disponível, mão de obra especializada e que atenda a demanda para execução dos serviços.

14. A empresa vencedora deverá providenciar o conserto dos veículos preferencialmente na sede do município de Conceição das Pedras. Caso seja necessária a remoção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

veículo, caberá à empresa vencedora realizá-la num prazo máximo de 24 horas, arcando ainda com os custos necessários.

13 - A administração encaminhará os veículos à oficina quando diagnosticar que o problema (defeito) não possa ser resolvido no município de Conceição das Pedras.

14 - A Prefeitura realizará vistoria *in loco*, antes da homologação do processo, na sede das empresas licitantes vencedoras a fim de conferência do Alvará de Localização e da existência física dos equipamentos e as condições das instalações físicas.

15 - As decisões do Prefeito Municipal de Conceição das Pedras e do Pregoeiro, bem como o resultado do julgamento da licitação, será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

-Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição das Pedras, 1 de abril de 2025.

Equipe de Apoio:

Isamara Eduarda de Oliveira Faria

Carla Aparecida Pereira

Vitória Catarina Pereira de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

RAZÃO SOCIAL		CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO		TELEFONE/FAX/E-MAIL		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº		PREGÃO PRESENCIAL Nº		
QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Descrição dos produtos conforme. Planilha de Custos em anexo nos autos		R\$...,00	R\$...,00
VALOR TOTAL: R\$ (.....)				
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação); Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)....., Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. (Local e data) (Assinatura do Representante Legal) CPF CI				

ITEM	RELAÇÃO DAS MARCAS DOS VEÍCULOS EM QUE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS
01	IVECO
02	MERCEDES BENZ
03	FIAT
04	LS 80
05	CATERPILLAR
06	VOLKSW AGEN
07	FIATALIS
08	HONDA
09	JIMBEI
10	RONDON
11	RENAUT
13	NEW HOLLAND
14	PEUGEOT
15	JC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._, declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

CPF n°

CI n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a),

portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Conceição das Pedras, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou
credenciado, Sr(a) _____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob
pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;
- IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação dos produtos;
- V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal ou credenciado Sr(a). _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF
sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, de _____ de 2025.

assinatura do responsável pela empresa

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2025

_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou
credenciado, Sr(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF
sob o nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V,
do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358,
de 05/09/02, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para
trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-
de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva (): emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E DE DISPONIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir oficina localizada **localizada a no máximo 30km** da sede da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, MG, com instalações físicas adequadas, máquinas, equipamentos e aparelhamento técnico adequado e disponível, mão de obra especializada, para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

Conceição das Pedras, _____ de _____ de 2025.

Assinatura (representante legal):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VIII– ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em de de 2025, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras /MG, com sede a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 20 – Centro, Conceição das pedras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Benedito Carlos Pereira e a empresa, com sede a Rua, CNPJ sob o nº....., doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo, que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao **Pregão Presencial nº 11/2025, Processo Licitatório nº 33/2025**, que objetiva o Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de mão obra mecânica, visando à manutenção e conservação veículos/maquinas da PREFEITURA MUNICIPAL E CONVENIADOS, juntada aos autos, ficam registrados os valores abaixo referenciados, devendo a contratação ser feita quando necessária junto ao detentor do registro abaixo qualificado, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

1-OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO OBRA MECÂNICA, VISANDO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEÍCULOS/MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E CONVENIADOS. Os seguintes valores:

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ (Valor por Extenso).

2-DA PRESTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

2.1- Após a emissão da Ordem de Serviços, a empresa contratada deverá entregar o SERVIÇO no local indicado. (conforme a necessidade desta Prefeitura)

2.2- Os serviços serão solicitados de **forma parcelada** e deverão ser entregues no endereço informado na Ordem de Serviços/Fornecimento,

2.3- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Secretário Municipal de Obras do Município.

2.4- Caso detecte alguma falha no serviço, em desconformidade com o contratado, a contratada deverá efetuar a substituição do serviço em 24 horas, sem prejuízo das sanções previstas.

2.5- Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

2.6- A empresa contratada deverá dispor de todo e qualquer equipamento, máquina e/ou ferramenta que possa vir a ser necessário para a perfeita execução da entrega dos serviços.

3-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1- O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, seguindo os termos da Lei 14.133/2021.

4-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

4.1- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.

4.1.1- Os preços propostos poderão ser reajustados, sendo comprovado através da Nota Fiscal de compra do produto. Tal reajuste será através de Apostilamento/Termo Aditivo.

4.2- Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

4.3- O pagamento será efetuado até o 30 dias pós das Notas Fiscais/faturas.

4.3.1- As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente,

4.3.2- A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012

4.3.3 Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

5-DOS PREÇOS:

5.1- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Gestão.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1- As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.04.01.12.361.0006.2032.3.3.90.39.00– Manutenção das Atividades do Transporte Escolar– Outros serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica-ficha112.

02.05.01.10.122.0013.2052.3.3.90.39.00–Manutenção das Atividades do Serviço de Saúde– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ficha189.

02.05.03.08.334.0015.2079.3.3.90.39.00–Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social– CRAS–Outros Serviços deTerceiros Pessoa Jurídica-ficha

283602.06.01.20.122.0019.2095.3.3.90.39.00–Manutenção do Serviço Municipal de Agropecuária– Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica-ficha 349.

02.06.01.26.782.0016.2099.3.3.90.39.00–Manutenção do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-ficha 368 2.02.01.04.181.0003.2019.3.3.90.39.00 – Manutenção do Convênio com a Polícia Militar – Outros Serviços deTerceiros –Pessoa Jurídica-ficha 56

7-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA:**

a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;

b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

e) Prestar a dos materiais de forma parcelada;

f) Indicar e manter, durante o cumprimento da Ata de Registro de Preços, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto aos Setores de Compras, Licitações e Obras;

g) Informar imediatamente à Secretaria solicitante, verbalmente e principalmente por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução da do material (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

7.2- a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

- a) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da **CONTRATADA**, referente a esses encargos, não transfere à **CONTRATANTE** responsabilidade por seu pagamento;
- b) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;
- c) pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

7.3- a **CONTRATADA** obriga-se:

- a) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação atodas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimentado Contrato.
- c) notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos desuareponsabilidade;
- e) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
 - a) Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas;
 - b) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
 - c) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
 - d) Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos combustíveis fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
 - e)- Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

9-DAS PENALIDADES:

9.1-- Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

9.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

a-advertência;

b-multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

c-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

d-As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos

e- reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.4. - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5.- As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10-DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos termos da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11-CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de OBRAS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3- O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12-DO FORO:

12.1- As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de SERVIÇOS serão dirimidas no Foro da Comarca de Natercia /MG, esgotadas as vias administrativas.

13-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2- A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estejam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3- O detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

13.4- Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, perante astestemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Conceição das Pedras/MG, de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS(MG) – PREFEITO
MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1Nome:

RG/CPF

2Nome:

RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO I X - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS DE SERVIÇOS DE MÃO OBRA MECÂNICA, VISANDO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEÍCULOS/MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pelo Diretor do Departamento de Transportes, serão os abaixo explicitados:

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

serviços de lanternagem, pintura, reparos em motor e câmbio, com troca de peças; serviços de alinhamento de direção, geometria de trem dianteiro, e reparos de suspensão, com troca de peças; regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças; serviços de troca de molaspeças; instalação de com reposições o de acessórios, quando solicitado.

b) MANUTENÇÃO CORRETIVA:

recuperação de motor (retífica, montagem, etc...); bomba injetora, recuperação de câmbio e diferencial; conserto e recuperação do sistema hidráulico; conserto

de radiadores; conserto do sistema de injeção eletrônica; conserto do sistema de freios, serviços elétricos em geral; Os serviços de funilaria e pintura compreendem a recuperação da lataria danificada e apintura na tonalidade original do veículo.

A quantidade de veículos/máquinas, objetos do presente Termo está relacionada no item 13.

3. JUSTIFICATIVA:

A manutenção e eventuais recuperações dos veículos/máquinas da frota do Município se fazem necessárias, uma vez que os referidos veículos/máquinas são utilizados no transporte de servidores, estudantes, pacientes, etc, e também na prestação dos serviços necessários ao bom funcionamento da máquina pública. Considerando o dever da administração de zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação em tela, uma vez que os veículos circulam a serviço desta Administração para a consecução de sua atividade fim.

2.3 Justificativa da impossibilidade de utilização do Pregão Eletrônico:

A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. A modalidade de pregão ora justificada tem por objeto a prestação de serviços de mão obra mecânica, visando à manutenção e conservação dos veículos/maquinas da prefeitura municipal e conveniados. desta forma a opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de

se imprimir maior celeridade ao processo licitatório, sem prejuízo à competitividade e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Ademais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2026. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 2.772 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS:

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos/máquinas é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos/máquinas possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deverá dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

5. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO LOCALIDADE A NO MÁXIMO 30KM:

A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências da Prefeitura, em casos excepcionais, mediante autorização do Departamento de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca. Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a Prefeitura julgar necessária.

OBS.

1) A administração encaminhará os veículos à oficina quando diagnosticar que o problema (defeito) não possa ser resolvido no município de Conceição das Pedras, ficando desde já a empresa obrigada a entregar somente as peças para tal serviço.

2) A Prefeitura realizará vistoria *in loco*, antes da homologação do processo, na sede das empresas licitantes vencedoras a fim de conferência do Alvará de localização e da existência física dos equipamentos e as condições das instalações físicas.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O Setor de Transportes é responsável pela fiscalização do contrato no que compete à prestação de serviço, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

O Setor de Transportes é responsável pela fiscalização do contrato no que compete à prestação de serviço, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

9-PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, seguindo os termos da Lei 14.133/2021.

10-OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

10.1.1- Tomar todas as providências necessárias a fiel prestação de serviço objetos destalicitação;

10.1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.3-Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.1.4-Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE,atendendo protamente qa quaisquer reclamações;

10.1.5- Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzi10.6-ndo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

10.1.7- Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades dec rrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

10.1.7-Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.1.8-Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

10.1.9- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.1.10-Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação;

10.1.11-Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;

10.1 12- substituir os produtos dentro do prazo de 33 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas.

10.1.13-Receber as Ordens de Fornecimento via email

10.2-Da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- 10.2.1- Supervisionar o fornecimento objeto exigindo presteza na entrega falhas e correção das eventualmente detectadas;
- 10.2.2- Permitir o acesso ao local de prestação de serviço do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto do Termo de Referência;
- 10.2.3- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

11-PENALIDADES APLICÁVEIS

11.1-A licitante, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

11.2-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual: 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

11.4-As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.5-O valor das multas aplicadas, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12-DO PAGAMENTO

12.1-O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.01.12.361.0006.2032.3.3.90.39.00– Manutenção das Atividades do Transporte Escolar– Outros serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica-ficha 112.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

02.05.01.10.122.0013.2052.3.3.90.39.00–Manutenção das Atividades do Serviço de Saúde– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ficha189.

02.05.03.08.334.0015.2079.3.3.90.39.00–Manutenção do Centro de Referencia de Assistência Social–CRAS–OutrosServiçosdeTerceirosPessoaJurídica-ficha

283602.06.01.20.122.0019.2095.3.3.90.39.00–Manutenção do Serviço Municipal de Agropecuária– Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica-ficha 349.

02.06.01.26.782.0016.2099.3.3.90.39.00–Manutenção do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-ficha 368

2.02.01.04.181.0003.2019.3.3.90.39.00 – Manutenção do Convenio com a Polícia Militar – Outros Serviços deTerceiros –Pessoa Jurídica-ficha 56

14-RELAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS:

Relação de veículos desta Prefeitura

Veiculos Saude	HLF7422 – 2011/2012 QNL4D89 – 2017/2017 QOE1904 – 2017/2018 QQB5677 – 2018/2019 QPX6C04 – 2018/2018 QPX6200 – 2018/2019 QQC8741- 2018/2019 RMV2J81 – 2021/2022 RTF7F17 – 2021/2022 RTP7F53 – 2021/2022 RTS4G46 – 2022/2022 RUE8F32 – 2022/2023 SHE9D40 – 2022/2022 SJE4A74 – 2023/2024 SJE4A48 – 2023/2024 TCU5G58 – 2024/2025 TDE5E49 – 2024/2025	Uno Mille Fire (FIAT) Doblo Essence Fiat Caminhonete/Ambul. (Peugeot) (CRAS) Micro-ônibus (Mercedes) Sandero (Renault) Peugeot Ambulância (FIAT) Ambulância (Renault) ARGO (FIAT) ARGO (FIAT) ARGO (FIAT) Ambulância (Renault) DUCATO ARGO (FIAT) ARGO (FIAT) ARGO TREKKING 1.3 (FIAT) SPIN (CHEV)
Veiculos Limpeza Urbana	QPI4937 – 2018/2019	Caminhão Lixo Iveco
Obras e Estradas	HLF5016 – 2010/2011 HLF8190 – 2011/2012 Motoniveladora (Patrol) Motoniveladora (Patrol) Retroescavadeira Retroescavadeira 4X4 Retroescavadeira Retroescavadeira nova Pa Carregadeira OXE4823 – 2014/2014 RMQ3E55 – 2021/2021 HMH6767 – 2009/2009 OQX 6309 – 2013/2013 PXV2396 – 2016/2016	Caminhao Iveco Onibus ORE CATERPILLAR CASE RANDON JCB New Holland Monitou New Holland Caminhao Basculante VW Caminhão IVECO novo Doblo (Ambulancia) Motocicleta Honda Palio Fire/Fiat
Veículos Transporte Escolar	OWT8379 – 2013/2014 OXA8830 – 2014/2014 PXY8323 – 2014/2015 QMR9081 – 2016/2017 QMR8996 – 2016/2017 QOS3962 – 2018/2019 QWV7171 – 2019/2019 RFB9E30 – 2020/2020 RML8C32 – 2021/2021	Onibus Volks Onibus Mercedes Benz TOPIC Ducato (Fiat) Ducato (Fiat) Microonibus IVECO Ducato (Fiat) Onibus Volks Doblo FIAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

	RNU0J48 – 2021/2021 RTJ5B15 – 2021/2022 RVM6F64 – 2022/2023 SIH8I85 – 2023/2024 SYL3G44 – 2023/2023 TCD4B02 – 2024/2025	DUCATO (FIAT) DUCATO (IVECO) Onibus IVECO SPIN (GM/CHEVROLET) ARGO (FIAT) Onibus VW
Polícia Militar	OPQ8274 – 2013/2013 QMV1631 – 2019/2019 QXW3C03 – 2022/2022	Motocicleta (Honda) Palio Weekend Adventure (FIAT) Toro (FIAT))
Trator Agrícola	PWK8793 – 2019/2019	U80 (LS Tractor)
Gabinete	RUX3F86 – 2022/2023 SYL3G63 – 2023/2023	ONIS PLUS (CHEVROLET) ARGO (FIAT)

15. VALOR DE REFERÊNCIA HOMEM/HORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	.QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Embuchamento, geral de máquinas pesadas/caminhões/ônibus/microônibus, etc.	Hora trabalhada	300	173,3333	51.999,99
02	Instalação de Para-Brisa e Similares de Vidro	Hora trabalhada	150	110,00	16.500,00
03	Prestação de Cambagem Veicular, Para veículos Leves	Unidade	60	93,3333	5.599,99
04	Prestação de Cambagem Veicular, Para veículos pesados	Unidade	40	140,00	5.600,00
05	Serviço De Alinhamento Veicular, para Veículos pesados	Serviço	40	153,3333	6.133,33
06	Serviço De Alinhamento Veicular, para Veículos leves	Serviço	60	83,50	5.010,00
07	Serviço de Manutenção de Ar Condicionado (veículos leves)	Hora trabalhada	200	145,00	29.000,00
08	Serviço de solda, ELÉTRICA	Hora trabalhada	200	98,00	19.600,00
09	Serviço de solda, MIG	Hora trabalhada	200	136,6667	27.333,34
10	Serviço de solda, Oxigênio	Hora trabalhada	100	103,00	10.300,00
11	Serviços de mão de obra na área mecânica, de bomba injetora para veículos leves	Hora trabalhada	200	169,7475	33.949,50
12	Serviços de mão de obra na área mecânica, de bomba injetora para veículos pesados	Hora trabalhada	200	234,3333	46.866,66
13	Serviços de mão de obra na área mecânica, de conserto e recuperação de sistema hidráulico para veículos leves	Hora trabalhada	150	149,25	22.387,50
14	Serviços de mão de obra na área mecânica, de conserto e recuperação de sistema hidráulico para veículos pesados	Hora trabalhada	150	185,3333	27.799,99
15	Serviços de mão de obra na área mecânica, de conserto no sistema de freios para veículos leves	Hora trabalhada	230	142,3333	32.736,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

16	Serviços de mão de obra na área mecânica, de conserto no sistema de freios para veículos pesados	Horatrabalhada	230	136,000	31.280,00
17	Serviços de mão de obra na área mecânica, de funilaria e pintura para veículos leves	Hora trabalhada	200	195,3333	39.066,66
18	Serviços de mão de obra na área mecânica, de funilaria e pintura para veículos pesados	Hora trabalhada	200	194,6667	38.933,34
19	Serviços de mão de obra na área mecânica, de injeção eletrônica para veículos leves	Hora trabalhada	200	157,75	31.550,00
20	Serviços de mão de obra na área mecânica, de injeção eletrônica para veículos pesados	Hora trabalhada	200	168,00	33.600,00
21	Serviços de mão de obra na área mecânica, de instalação de acessórios para veículos leves	Hora trabalhada	100	83,666	8.366,67
22	Serviços de mão de obra na área mecânica, de instalação de acessórios para veículos pesados	Hora trabalhada	100	83,3333	8.333,33
23	serviços de mão de obra na área mecânica, de lanternagem para veículos leves	Hora trabalhada	150	165,00	24.750,00
24	Serviços de mão de obra na área mecânica, de lanternagem para veículos pesados	Hora trabalhada	150	181,00	27.150,00
25	Serviços de mão de obra na área mecânica, de manutenção em radiadores para veículos leves	Hora trabalhada	150	151,00	22.650,00
26	Serviços de mão de obra na área mecânica, de manutenção em radiadores para veículos pesados	Hora trabalhada	150	172,00	25.800,00
27	Serviços de mão de obra na área mecânica, de parte elétrica para veículos leves	Hora trabalhada	150	135,25	20.287,50
28	Serviços de mão de obra na área mecânica, de parte elétrica para veículos pesados	Hora trabalhada	150	194,59	29.189,70
29	Serviços de mão de obra na área mecânica, de recuperação de câmbio e diferencial para veículos pesados	Hora trabalhada	250	184,66	46.166,67
30	Serviços de mão de obra na área mecânica, de recuperação de Câmbio e diferencial para veículos leves	Hora trabalhada	250	209,33	52.333,32
31	Serviços de mão de obra na área mecânica, de regulagem e reparos de freio e embreagem para veículos leves	Hora trabalhada	250	104,66	26.166,67
32	Serviços de mão de obra na área mecânica, de regulagem e reparos de freio e embreagem para veículos pesados	Hora trabalhada	250	168,66	42.166,67
33	Serviços de mão de obra na área mecânica, de reparo em motor e câmbio para veículos leves	Hora trabalhada	250	227,33	56.833,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

34	Serviços de mão de obra na área mecânica, de reparo em motor e câmbio para veículos pesados	Hora trabalhada	250	226,66	56.666,67
35	Serviços de mão de obra na área mecânica, de retífica de motor, linha leve	Hora trabalhada	200	228,66	45.733,34
36	Serviços de mão de obra na área mecânica, de retífica de motor, linha pesada	Hora trabalhada	200	312,50	62.500,00
37	Serviços de mão de obra na área mecânica, de suspensão para veículos leves	Hora trabalhada	200	150,00	30.000,00
38	Serviços de mão de obra na área mecânica, de suspensão para veículos pesados	Hora trabalhada	200	157,3333	31.466,66
39	Serviços de mão de obra na área mecânica, de troca de correia dentada e tensor, linha leve	Hora trabalhada	250	118,6667	29.666,67
40	Serviços de mão de obra na área mecânica, de troca de molas para veículos leves	Hora trabalhada	150	153,3333	22.999,99
41	Serviços de mão de obra na área mecânica, de troca de molas para veículos pesados	Hora trabalhada	150	204,666	30.700,00
42	Serviços de mão de obra na área mecânica, de usinagem linha leve e pesada	Hora trabalhada	150	200,00	30.000,00
43	- Serviços de mão de obra na área mecânica, tirar e colocar o motor (deslocamento de motor para retífica) para veículos leves(ex: vazamentos, embreagem, etc.)	Hora trabalhada	250	154,666	38.666,67
44	- Serviços de mão de obra na área mecânica, tirar e colocar o motor (deslocamento de motor para retífica) para veículos pesados ex: vazamentos, embreagem, etc.)	Hora trabalhada	250	267,333	66.833,32
45	Serviços de mão de obra na área mecânica, troca de dentes e de laminas da motoniveladora, carregadeira e retroescavadeira	Hora trabalhada	150	206,00	30.900,00
46	Serviços Gerais Mecanicos, Linha Leve (Ex: troca de escapamentos, rolamento de rodas, homocinética, etc)	Hora trabalhada	200	139,333	27.866,66
47	Serviços Gerais Mecanicos, Linha Pesada (Ex: troca de rolamento de roda, cruzeta de cardã, mangueira hidráulica, etc.)	Hora trabalhada	200	239,2475	47.849,50
48	Serviços Mecanico de Moleiro Linha Pesada (completo), (onibus, caminhão)	Hora trabalhada	200	194,00	38.800,00
49	Serviços mecânicos de balanceamento dinâmico e estático de rodas para veículos leves	Serviço	150	56,75	8.512,50
50	Serviços mecânicos de balanceamento dinâmico e estático de rodas para veículos pesados.	Serviço	50	120,00	6.000,00

TOTAL ESTIMADO: : R\$ 1.510.602,78(um milhão e quinhentos e dez mil e seiscentos e dois reais e setenta e oito centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

14- CONDIÇÕES GERAIS

A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 124 e 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no edital, contrato e na referida lei. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação.

Paulo Sergio Maia
Secretario Municipal de Obras e Transportes

Andréia de Fátima Pereira
Secretaria Municipal Administração

Erica Alexsandra Faria Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Erica Maria de Souza Freitas
Secretaria Municipal de Educação